

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.080 DE 11 DE ABRIL DE 2002

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GUANDU”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GUANDU, no sentido de que seja repassado pelo Município recurso financeiro para manutenção da entidade, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º Os recursos que totalizam R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referem-se às mensalidades relativas ao exercício de 2001 e 2002, na ordem de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal, necessários para que o Município possa participar financeiramente do consórcio que se materializa na entidade conveniente.

Art. 3º Os recursos serão lançados no orçamento vigente, ficando desde já autorizado o Executivo Municipal a adequar as dotações orçamentárias que se fizerem necessárias para atender tais necessidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2002.


ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças


JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal